



AMIES
ASSOCIAÇÃO DOS MANTENEDORES
INDEPENDENTES EDUCADORES
DO ENSINO SUPERIOR

Boletim Informativo



Agência Brasil

Após ação da AMIES, STF limita atuação do CFM sobre a gestão de cursos de medicina

O Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7.864, ajuizada pela Associação dos Mantenedores Independentes Educadores do Ensino Superior (AMIES), e estabeleceu limites à atuação normativa do Conselho Federal de Medicina (CFM) sobre os cursos de medicina.

Por maioria, a Corte acompanhou o voto do ministro-relator Flávio Dino, que considerou inconstitucional, em parcela relevante do conteúdo, a Resolução CFM nº 2.434/2025. Entre os efeitos da decisão está o afastamento da possibilidade de o Conselho interditar cursos de medicina ou interferir na gestão das instituições de ensino.

O julgamento representa uma importante vitória para as IES e para a segurança jurídica do setor, ao reafirmar os limites das competências dos Conselhos profissionais e preservar a autonomia das instituições de ensino.

Julgamento

Em seu voto, o ministro-relator Flávio Dino destacou que a Resolução do CFM extrapolou os limites da competência normativa atribuída ao Conselho. Segundo o magistrado, a norma interferiu “em matérias pertinentes à organização do ensino superior e à autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira titularizada pelas universidades”, áreas submetidas à competência

da União e protegidas pela autonomia das instituições de ensino, nos termos da Constituição Federal.

A decisão reforça, assim, a distinção entre as atribuições dos Conselhos profissionais e aquelas próprias do sistema educacional. Os Conselhos podem fiscalizar o exercício profissional e aspectos éticos e técnicos relacionados à atuação dos médicos, mas não podem utilizar seu poder normativo para assumir competências próprias dos órgãos responsáveis pela regulação, supervisão e avaliação da educação superior. Nesse sentido, a decisão afasta a possibilidade de utilização de mecanismos de intervenção em campos de estágio, por ultrapassar as atribuições legalmente conferidas ao CFM. O ministro ressaltou que medidas de intervenção, suspensão, desativação e descredenciamento de cursos superiores competem ao Ministério da Educação - no sistema federal - e aos Conselhos de Educação - nos sistemas estaduais e distrital.

Nos termos da decisão, a competência dos Conselhos de Medicina restringe-se à fiscalização do exercício ético e técnico dos profissionais médicos nos campos de estágio, abrangendo a atuação de supervisores e preceptores, a segurança do paciente, o sigilo profissional e os limites dos atos praticados por estudantes sob supervisão. Essa atuação deve permanecer circunscrita à dimensão ético-profissional, em conferir aos Conselhos competên-

cia para interditar ou intervir no funcionamento das instituições de ensino. Nesse sentido, o ministro propôs a interpretação conforme à Constituição, indicando que eventuais irregularidades devem ser comunicadas às autoridades competentes para adoção das providências cabíveis.

A Corte também considerou inconstitucionais os dispositivos da Resolução CFM 2.434/2025 que disciplinavam a remuneração dos coordenadores de curso e restringiam a participação, em estágios ou internatos, de estudantes oriundos de instituições estrangeiras. Por outro lado, considerou constitucional a exigência de que o coordenador do curso de medicina seja médico regularmente habilitado, por decorrer diretamente da Lei nº 12.842/2013.

O voto de Flávio Dino foi acompanhado pelos ministros Alexandre de Moraes, Cristiano Zanin, Dias Toffoli, Edson Fachin, André Mendonça, Gilmar Mendes, Luiz Fux e Nunes Marques. A ministra Cármen Lúcia não registrou voto.

Segurança jurídica

Para a AMIES, a decisão ultrapassa a discussão específica sobre a Resolução do CFM. Ao delimitar a atuação dos conselhos profissionais e reafirmar a competência das autoridades educacionais, o STF contribui para um ambiente de maior segurança jurídica, previsibilidade regulatória e estabilidade institucional para as IES.

A decisão do STF também evidencia a importância e o compromisso da AMIES em representar o setor educacional na defesa da segurança jurídica das atividades desenvolvidas pelas instituições de ensino.

Para o consultor jurídico da

AMIES, Esmeraldo Malheiros, o julgamento representa um marco na preservação das competências institucionais e da autonomia das IES. “Essa decisão é muito importante, porque além de afastar inconstitucionalidades diretas consignadas na resolução e garantir que outras disposições fossem lidas conforme o texto constitucional, especialmente no que concerne ao estabelecimento de regras que interferem diretamente na organização acadêmica e administrativa das instituições de ensino, fixou um limite claro para atuação dos conselhos profissionais, que é a fiscalização do exercício profissional, cabendo ao MEC, Poder Público em matéria de educação nacional, a prerrogativa de atuar naquilo que abrange a formação, ou seja, a regulação, supervisão e avaliação do ensino superior”, frisou.

O advogado também destacou que o impacto alcança todo o mercado educacional. “A decisão tem uma importância que vai além dos cursos de medicina. Ao estabelecer limites objetivos para a atuação normativa dos conselhos profissionais, o Supremo oferece maior segurança jurídica para todo o mercado educacional, que precisa de regras claras sobre quais autoridades podem regular, supervisionar e avaliar as instituições. Essa previsibilidade é fundamental para que as Instituições possam planejar os investimentos, organizar suas atividades acadêmicas e administrativas e cumprir adequadamente as exigências do Poder Público”.

Representação no Supremo

A ADI 7.864 integra uma atuação mais ampla da AMIES perante o STF em defesa das instituições de ensino superior e do adequado funcionamento do sis-

tema educacional brasileiro. A Associação tem levado à Corte temas que considera relevantes para a legalidade, a qualidade da educação, a isonomia regulatória e a segurança jurídica das instituições. Entre essas iniciativas está também a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 1.247, ajuizada pela AMIES para questionar a expansão de instituições municipais de ensino superior para além dos limites territoriais de seus municípios e a cobrança de mensalidades em situações incompatíveis com o regime constitucional do ensino público.

A atuação da Associação nos dois processos evidencia uma mesma preocupação institucional: assegurar que a expansão e o funcionamento da educação superior ocorram dentro das competências definidas pela Constituição e pela legislação, com regras aplicadas de maneira isonômica às diferentes instituições e com respeito à estrutura regulatória do sistema educacional.

Para a secretária-executiva da Associação, Priscila Planelis, a presença da AMIES no STF demonstra a importância de uma representação institucional capaz de levar à Suprema Corte as questões que afetam diretamente as IES. “A AMIES tem assumido uma posição ativa na defesa das instituições de ensino superior. A ADI 7.864 e a ADPF 1.247 são exemplos dessa atuação. Em ambas, a Associação busca defender não apenas interesses institucionais, mas princípios que são fundamentais para o funcionamento do sistema, como a segurança jurídica, a isonomia regulatória, o respeito às competências legais e a qualidade da educação superior”, ressaltou.

STJ cassa decisão do TRF1 e restabelece uso dos resultados do Enamed 2025



O presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Herman Benjamin, suspendeu os efeitos da decisão da Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que havia determinado que o Ministério da Educação (MEC) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) se absteriam de utilizar os resultados do Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica (Enamed) 2025 no processo de avaliação das instituições de educação superior e dos cursos de medicina. A decisão permanece válida até o julgamento da apelação pelo órgão colegiado competente do TRF1.

Na decisão, o ministro apontou quatro fundamentos para suspender os efeitos da medida. O primeiro é o risco de grave lesão à ordem pública, diante da interferência na competência supervisora do MEC sem demonstração concreta de ilegalidade. O segundo é o risco à saúde pública, considerando que a qualidade da formação médica repercute diretamente na assistência prestada à população. O terceiro refere-se ao risco à economia pública, em razão da utilização de recursos orçamentários e de renúncia fiscal

em cursos avaliados de forma insuficiente, por meio do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) e do Programa Universidade para Todos (Prouni).

O quarto fundamento trata do juízo mínimo sobre o mérito da ação, da ilegitimidade das associações autoras para apresentar pedido de Suspensão de Liminar e de Sentença e da inadequação do instrumento utilizado para conceder efeito ativo à apelação. O magistrado observa que a decisão do TRF1 se baseou em premissa que havia sido afastada pela sentença de mérito da primeira instância, que considerou previamente anunciada a publicação das notas técnicas e inerente à metodologia utilizada a calibração final.

O ministro ressaltou, contudo, que a decisão do STJ não representa julgamento definitivo sobre a validade do Enamed, a legalidade das notas técnicas do Inep ou o acerto da sentença de primeira instância. Essas questões deverão ser analisadas pelo órgão colegiado do TRF1 no julgamento da apelação.

A AMIES acompanha o tema desde a instituição do Enamed e defende o fortalecimento do Sinaes, o diálogo institucional e a segurança jurídica.

ARTIGO

Avaliar a formação médica é prerrogativa do MEC

A qualidade dos cursos de medicina no Brasil está na ordem do dia. Desde janeiro, quando o Ministério da Educação divulgou os resultados do primeiro Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica (Enamed), o tema ganhou amplo destaque no noticiário e repercutiu fortemente na opinião pública.

Em torno de 89 mil alunos concluintes fizeram a prova, aplicada em 19 de outubro de 2025 pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (Inep). As piores avaliações foram registradas principalmente em cursos de instituições públicas municipais - 87,5% ficaram com notas 1 e 2, na escala com 5 níveis.

Mesmo que o Enamed possa ter chamado atenção para a necessidade de implementação de melhorias na qualidade da formação médica, é importante ressaltar que o panorama geral não pode ensejar medidas drásticas em face dos cursos ofertados. Notadamente porque o Conceito Preliminar de Curso (CPC), indicador que pondera os resultados de diversas avaliações do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), revela que a situação não é tão crítica como alguns setores tentam aparentar.

O CPC é um dos principais indicadores de qualidade para avaliar o ensino superior no Brasil, calculado anualmente pelo Inep a partir dos resultados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade).

[Clique para ler o artigo completo.](#)

Inep republica edital do Enamed 2026 e detalha as novas regras para estudantes

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) republicou o edital com as diretrizes, os procedimentos e os prazos do Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica (Enamed) 2026. O documento atualiza as regras para adequar a realização do exame ao regime semestral estabelecido pela Medida Provisória 1.370/2026. Entre as principais mudanças estão a adequação dos critérios de habilitação dos estudantes de medicina ao regime semestral, a atualização das regras de regularidade e a definição de procedimentos específicos para estudantes que tenham sua condição de habilitação alterada em razão dessa adequação. O edital também estabelece que o Enamed será realizado em duas etapas, sendo a primeira para os estudantes do quarto ano e a segunda para os



estudantes concluintes. Outra novidade está na forma de divulgação e no tipo de boletim recebido por cada grupo. Os resultados das duas etapas continuarão disponíveis aos estudantes pelo Boletim de Desempenho do Estudante e às instituições por meio do Sistema Enamed, e a nota do concluinte habilitado na segunda etapa passará a constar do histórico escolar. Já os estudantes do quarto ano e os que forem

registrados como não habilitados, mas ainda assim fizerem a prova, receberão um boletim simplificado, sem indicação de nível de proficiência, sem validade trienal e sem uso em processos seletivos de residência médica de acesso direto. Há exceção é para o estudante que passe a ser não habilitado, mas que já tiver pago a taxa do Enare 2026/2027. Nesse caso, ele poderá fazer a prova e receberá boletim completo.



A AMIES está participando do processo de recomposição do Conselho Nacional de Educação (CNE). Para a Associação, a possibilidade de indicar nomes para a Câmara de Educação Básica (CEB) e a Câmara de Educação Superior (CES) representa uma oportunidade de contribuir para a escolha de representantes que tenham experiência e conhecimento sobre os desafios da educação no país.



O Supremo Tribunal Federal abriu as inscrições para o STF Moot, uma competição nacional de julgamento simulado voltada para estudantes de graduação em direito de todo o país. O objetivo é incentivar o aprofundamento nos estudos de direito constitucional e aprimorar as técnicas de escrita e argumentação jurídica. As inscrições são gratuitas e podem ser realizadas até 5 de outubro.



Instituições de ensino e pesquisa poderão apresentar propostas para a oferta temporária de cursos de mestrado e doutorado em regiões com menor oferta de pós-graduação *stricto sensu*. Os Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior devem ser apresentados até 14 de setembro, contemplando cursos acadêmicos e profissionais.

MERCADO

» Uma **fusão** no mercado de educação pode criar uma gigante no ensino superior privado, com aproximadamente 38 mil alunos de medicina e quase 5,9 mil vagas anuais na área. A Yduqs e a Afya mantêm conversas sobre uma possível fusão.

» A primeira Copa do Mundo com permissão para apostas nas **bets afetou as matrículas do vestibular** de inverno no período dos jogos, entre os meses de junho e julho. Mas passado esse período, a demanda voltou a crescer.

» **Yduqs** reverte lucro e tem prejuízo de R\$ 1,5 milhão no segundo trimestre.

» **Grupo Ser Educacional** lucra R\$ 106,3 milhões no segundo trimestre.

» Lucro líquido da **Ânima** triplica em base anual, para R\$ 29,1 milhões.

» **Grupo Cogna** registra lucro de R\$ 201,2 milhões, alta de 18%.

» **Cruzeiro do Sul** tem lucro de R\$ 100,7 milhões, alta anual de 60,6%.

» Lucro da **Vitru Educação** recua 17% no segundo trimestre.

Capes abre o período para submissão de propostas de cursos de mestrado e doutorado

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior vinculada ao Ministério da Educação (Capes) abriu o período para a submissão de propostas para a criação de novos cursos de mestrado e doutorado. O prazo segue até 18 de dezembro. As regras estão estabelecidas no Edital 20 de 2026.

A chamada pública contempla propostas de cursos novos nas modalidades acadêmica ou profissional, com ensino presencial ou a distância e oferta de forma singular ou associativa. Programas de pós-graduação *stricto sensu* que tenham

apenas um nível e ainda não tenham passado por Avaliação Quadrienal também poderão apresentar proposta para o nível complementar, de mestrado ou doutorado.

A submissão deve ser feita exclusivamente pela Plataforma Sucupira, pelo coordenador da proposta. O envio inclui o preenchimento das informações solicitadas no sistema e a apresentação dos documentos previstos no edital. Depois, a proposta deve ser encaminhada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente para análise, homologação e envio à Capes.

AMIES NA MÍDIA

ESTADÃO 

MEM © Melhores Escolas Médicas

O GLOBO

PODER 360 

uol 

OLIBERAL

HORA MEIA DE NOTÍCIAS

Consultor Jurídico

METRÓPOLES

 msn

O DIA

GAZETA DO POVO

EXPEDIENTE

Presidente: Moses Rodrigues | Vice-presidente: Victor Veronezi | Diretor administrativo: Ihanmark Damasceno | Diretor Técnico: Fernando Passos | Conselho de Administração: Alexandre Chaddad, Paulo Vieira e Conrado Raunheitti | Conselho Fiscal: Jouberto Uchôa, Clovis Fecury e Jaime Romero | Secretária-executiva: Priscila Panielis | Relações Institucionais: Gilberto Garcia | Jornalista Responsável: Dulce Mesquita (DRT 4425/PE).